



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190126/2019

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, AUTORIDADE COMPETENTE, portador do CPF nº 784.766.402-00, residente na RUA SANTO ANTONIO, 972, e de outro lado a firma EGUIVAN P.VARIEDADES-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.284.846/0001-29, estabelecida à AV. JAMANXIM, J PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EGUIVAN PINTO, residente na AVENIDA JATOBÁ Nº 1002, CENTRO, Guarantã do Norte-MT, CEP 78520-000, portador do (a) CPF 909.727.671-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 21/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE ESCRITORIO, PAPAELARIA E DIODATICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO -PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010057	ALFINETE COMUM GRANDE : 250 UND. - Marca.: iara	CAIXA	17,00	11,350	192,95
	ALFINETE COMUM GRANDE : 250 UND.				
010061	ALFINETE COMUM MEDIO: 500 UND. - Marca.: iara	CAIXA	15,00	9,500	142,50
	ALFINETE COMUM MEDIO: 500 UND.				
010065	PE DE MOUSE - Marca.: multilaser	UNIDADE	5,00	14,400	72,00
	PE DE MOUSE				
010096	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM. - Marca.: leonora	UNIDADE	150,00	1,550	232,50
	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM.				
010112	BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM - Marca.: inawa	UNIDADE	150,00	1,200	180,00
	BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM				
010117	CADERNO 10 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS. - Marca.: cajoma	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
	CADERNO 10 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS.				
010120	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS - Marca.: cajoma	UNIDADE	105,00	12,400	1.302,00
	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS				
010136	CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTE, 250 X 250CM - Marca.: dello	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
	CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTE, 250 X 250CM.				
010141	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS - Marca.: leonora	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS				
010144	CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS - Marca.: wincys	UNIDADE	45,00	39,000	1.755,00
	CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS				
010162	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN - Marca.: cis	CAIXA	32,00	32,900	1.052,80
	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN				
010166	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CX C/ 12UN - Marca.: cis	CAIXA	20,00	32,900	658,00
	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CX C/ 12UN				
010170	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM AZUL - Marca.: leonora	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM AZUL				
010174	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM PRETA - Marca.: leonor	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM PRETA				
010180	CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM - Marca.: leonora	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
	CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM				
010205	CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Marca.: iara	CAIXA	40,00	3,950	158,00
	CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO				
010225	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO - Marca.: iara	CAIXA	35,00	13,400	469,00
	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO				
010234	COLA EM BASTAO 20G - Marca.: vmp	FRASCO	60,00	2,990	179,40
	COLA EM BASTAO 20G				
010239	COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND. - Marca.: vmp	CAIXA	42,00	12,300	516,60

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010254	COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND. CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICOS FRASCO C/ TUBO 18ML - Marca.: vmp	27,00	3,500	94,50
010265	CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICOS FRASCO C/ 18ML ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BO PACOTE RRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS - Marca.: mamuth	50,00	35,400	1.770,00
010271	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS			
010275	ENVELOPE MEDIO BRANCO 23 X 32 - Marca.: leonora UNIDADE	85,00	0,900	76,50
010286	ENVELOPE MEDIO BRANCO 23 X 32 UNIDADE	325,00	0,900	292,50
010286	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 - Marca.: vmp UNIDADE			
010286	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 UNIDADE	12,00	4,200	50,40
010297	ESTILETE C/ LAMINA LARGA ESPESURA 18x100MM - Marca.: leonora UNIDADE			
010297	ESTILETE C/ LAMINA LARGA ESPESURA 18x100MM UNIDADE	50,00	9,900	495,00
010309	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO - Marca.: leonora UNIDADE			
010309	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO UNIDADE	25,00	13,500	337,50
010320	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 50MM - Marca.: adere UNIDADE			
010320	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 50MM UNIDADE	115,00	7,400	851,00
010320	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM - Marca.: adere ROLO			
010320	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM ROLO	32,00	16,500	528,00
010344	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 - Marca.: leonora CAIXA			
010344	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 CAIXA	5,00	34,900	174,50
010359	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA - Marca.: leon UNIDADE			
010359	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA UNIDADE	9,00	5,100	45,90
010383	LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO - M arca.: leonora CAIXA			
010383	LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO CAIXA	20,00	29,900	598,00
010387	LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM. - Marca.: argplast UNIDADE			
010387	LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM. UNIDADE	12,00	14,800	177,60
010398	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS - Marca.: tilibr UNIDADE			
010398	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS UNIDADE	20,00	22,900	458,00
010399	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS - Marca.: tilib UNIDADE			
010399	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS UNIDADE	27,00	16,400	442,80
010402	ETIQUETA DE PASTA SUSPENSAX C/ 50 - Marca.: leonor CAIXA			
010402	ETIQUETA DE PASTA SUSPENSAX C/ 50 CAIXA	150,00	4,650	697,50
010408	PASTA SUSPENSAX COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX - Marca.: dello UNIDADE			
010408	PASTA SUSPENSAX COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX. 360 X 240MM SUPORTE METALICO C/ PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO UNIDADE	150,00	4,100	615,00
010425	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA - Marca.: dello UNIDADE			
010425	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA UNIDADE	12,00	6,500	78,00
010454	PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: iara CAIXA			
010454	PERCEVEJO CX C/ 100 CAIXA	75,00	4,900	367,50
010459	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL - Marca.: pilot UNIDADE			
010459	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL UNIDADE	25,00	28,000	700,00
010465	PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD 2MM C/ 6 UND - Marca.: pilot CAIXA			
010465	PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD 2MM C/ 6 UND CAIXA	22,00	8,900	195,80
010478	FRANCHETA DE MADEIRA - Marca.: leonora UNIDADE			
010478	FRANCHETA DE MADEIRA UNIDADE	65,00	10,900	708,50
010495	PLASTICO 0,10 TRANSPARENTE PVC GROSSO. - Marca.: kom METRO			
010495	PLASTICO 0,10 TRANSPARENTE PVC GROSSO. METRO	125,00	2,100	262,50
010513	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESURA GROSSA 11MM - Marca.: vmp UNIDADE			
010513	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESURA GROSSA 11MM UNIDADE	20,00	1,900	38,00
010514	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: leonora UNIDADE			
010514	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL UNIDADE	5,00	5,600	28,00
010517	REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: leonora UNIDADE			
010517	REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL UNIDADE	11,00	14,000	154,00
010526	REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL UNIDADE			
010526	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA - Marca.: leonora UNIDADE			
010526	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA UNIDADE	175,00	255,000	44.625,00
010547	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIPACAO) - Marc a.: chamex CAIXA			
010547	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIPACAO) CAIXA	30,00	10,000	300,00
010591	COLA COLORIDA CORES VARIADAS C/ E SEM GLITER 10,5ML CX C/ 6 - Marca.: leonora CAIXA			
010591	COLA COLORIDA CORES VARIADAS C/ E SEM GLITER 10,5ML CX C/ 6 CAIXA	30,00	5,000	150,00
010595	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMAN HO VARIADOS - Marca.: leonora UNIDADE			
010595	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO VARIADOS UNIDADE	7,00	32,000	224,00
010618	DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU P LASTICO - Marca.: carlu UNIDADE			
010618	DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU PLASTICO UNIDADE	7,00	71,000	497,00
010621	TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS - Marca.: c arlu UNIDADE			
010621	TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS UNIDADE	12,00	40,500	486,00
010624	BINGO DE PALAVRAS EM MADEIRA TRATADA, COLORIDO - Mar ca.: carlu UNIDADE			
010624	BINGO DE PALAVRAS EM MADEIRA TRATADA, COLORIDO UNIDADE	100,00	1,500	150,00
010677	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. - Marca.: leonora UNIDADE			
010677	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. UNIDADE	6,00	6,500	39,00
010678	FITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT. - Marca.: leonora UNIDADE			
010678	FITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT. UNIDADE	15,00	159,000	2.385,00
010684	CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIA. - Marca.: carlu UNIDADE			
010684	CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIA. UNIDADE	15,00	119,000	1.785,00
010685	CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS. - Marca.: carlu UNIDADE			
010685	CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS. UNIDADE	15,00	159,000	2.385,00
010686	CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS. - Marca.: carlu UNIDADE			
010686	CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS. UNIDADE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010688	CONJUNTO DE ANIMAIS EM MINIATURA EM PLASTICO COLORID O. - Marca.: carlu	UNIDADE	25,00	35,900	897,50
010689	CONJUNTO DE ANIMAIS EM MINIATURA EM PLASTICO COLORIDO. CONJUNTO DE CARRINHOS TIPO: BOMBEIRO, CAMINHAO CACAMB A. - Marca.: carlu	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
010690	JOGO DE ENCAIXE EM PLASTICO COLORIDO. - Marca.: carl JOGO DE ENCAIXE EM PLASTICO COLORIDO.	UNIDADE	25,00	11,500	287,50
010691	BANDINHA RITMICA INFANTIL. - Marca.: carlu BANDINHA RITMICA INFANTIL.	UNIDADE	7,00	159,900	1.119,30
010694	TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A. - Marca.: carlu TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A.	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
010695	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS EM MDF. - Marca.: carlu CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS EM MDF.	UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
010700	LIVROS SONOROS : 10 FOLHAS - Marca.: carlu LIVROS SONOROS : 10 FOLHAS	UNIDADE	15,00	51,000	765,00
010701	LIVROS SUPERSONS: DIVERSAO NA FAZENDA. - Marca.: car LIVROS SUPERSONS: DIVERSAO NA FAZENDA.	UNIDADE	15,00	66,000	990,00
010715	CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POL IONDA PT, CORES VARIADAS. - Marca.: dello CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POLIONDA PT, CORES VARIADAS.	UNIDADE	200,00	8,050	1.610,00
				VALOR GLOBAL R\$	82.700,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 82.700,65 (oitenta e dois mil, setecentos reais e sessenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 21/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 21/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 21/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0501.121220028.2.057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.723,70, Exercício 2019 Atividade 0502.123610023.2.053 Manutenção da Quota do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 42.510,97, Exercício 2019 Atividade 0502.123610023.2.089 Manutenção do Fundo Municipal de Educação MANUTENÇÃO DO FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.249,84, Exercício 2019 Atividade 0502.123610027.2.086 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.216,14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 21/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 28 de Junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43
CONTRATANTE

EGUIVAN P.VARIEDADES-ME
CNPJ 19.284.846/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____